



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**“REGULAMENTO DO CONCURSO”  
“RAINHA E MUSA DO CARNAVAL A GENTE FAZ 2020”**

**CAPÍTULO I - DAS NORMAS DO CONCURSO**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz promove o Concurso “Rainha e Musa” do Carnaval 2020 – A Gente Faz que será regido pelas normas constantes do presente regulamento. O concurso acontecerá nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, na Concha Acústica da Av. Beira-Rio, a partir das 19 horas.

**Art. 2º** - Poderão concorrer ao título de “Rainha e Musa” do Carnaval 2020 – A Gente Faz as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser Brasileira;
- II. Comprovar que reside no município de Imperatriz no mínimo há um ano da data de realização do concurso;
- III. Não ter sido eleita nos últimos dois anos;
- IV. Ter disponibilidade para participar da **programação oficial do Carnaval 2020 de Imperatriz** e *cumprir, caso eleita, os compromissos estabelecidos pela Fundação Cultural de Imperatriz;*
- V. Assinar declaração que conhece as normas deste **Regulamento**, obrigando-se a respeitá-las;
- VI. Para toda a idade mínima permitida para inscrição é de 18 anos e máxima 35 anos;
- VII. Apresentar no ato da inscrição os documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência - conta de água e/ou luz, correspondência bancária e/ou contrato de aluguel com registro em cartório com um ano a partir da data do concurso).

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - Nesta edição o do Concurso “Rainha e Musa” do Carnaval 2020 – A GENTE FAZ, tem por objetivo revelar novos talentos, fomentar e preservar essa linguagem do nosso carnaval e abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - As pré-inscrições serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)) de 08 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, preenchendo formulário específico e enviando um vídeo gravado com celular na posição horizontal, com um tempo de trinta segundos, dizendo por que você quer ser a Rainha ou Musa do Carnaval de Imperatriz 2020. Dia 06 de fevereiro de 2020 será divulgado o resultado das candidatas classificadas para concorrer ao concurso, que acontecerá nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, na Concha Acústica da Av. Beira-Rio a partir das 19h. As candidatas classificadas terão o dia 07 de fevereiro de 2020 para regularizar suas inscrições junto a Fundação Cultural de Imperatriz e apresentar os seguintes documentos:

- I. RG, CPF, comprovante de residência - conta de água e/ou luz, correspondência bancária e/ou contrato de aluguel com registro em cartório com um ano a partir da data do concurso.

**Parágrafo único** - A inscrição somente será aceita com a apresentação de todos os documentos exigidos neste artigo, ficando vedada à inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**Art. 5º** - As candidatas receberão quatro notas de cinco a dez, conforme os seguintes itens:

- a) Simpatia;
- b) Elegância;
- c) Beleza de Rosto e Harmonia;
- d) Domínio de Dança e Samba no pé.

**CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO**

**Art. 6º** - As notas serão atribuídas na seguinte e única etapa: desfile de livre escolha de sua Fantasia Carnavalesca num tempo de quarenta e cinco segundos sobre o som da música "Samba Enredo" para todas as candidatas.

**Art. 7º** - A ordem de apresentação das candidatas será previamente sorteada pela comissão organizadora no dia 07 de fevereiro de 2020 às 16h no prédio da Fundação Cultural de Imperatriz, com a presença das Candidatas e 2 dirigentes de Bloco Carnavalesco.

**Art. 8º** - Será eleita "**Rainha do Carnaval 2020 de Imperatriz**" aquela que obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a maior nota em "Beleza de Rosto e Harmonia" e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pela maior idade da candidata.

**Art. 9º** - Será eleita "**Musa do Carnaval 2020 de Imperatriz**" aquela que obtiver a segunda maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a maior nota em "Beleza de Rosto e Harmonia" e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pela maior idade da candidata. As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

**CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO**

**Art. 10º** - O concurso acontecerá nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, na Concha Acústica da Av. Beira-Rio, a partir das 19 horas.

**CAPÍTULO VI - DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 11º** - Por duas etapas:

- a) **Semifinal:** Dia 15 de fevereiro de 2020 (sábado), serão apresentadas todas as Candidatas inscritas e representantes de Blocos Carnavalescos de Imperatriz – Maranhão, onde a comissão julgadora composta por cinco júri escolherá seis candidatas para a grande final;
- b) **Grande Final:** Dia 16 de fevereiro de 2020 (domingo) se apresentarão as seis candidatas, onde será escolhida pelo júri as vencedoras do Concurso "**Rainha e Musa**" do Carnaval 2020 – A Gente Faz.

**CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 12º** - Anunciado o resultado, proceder-se-á premiação do Concurso "**Rainha e Musa**" do Carnaval 2020 – A Gente Faz, com os seguintes valores em dinheiro as vencedoras em suas respectivas categorias eleitas:

- a) Rainha do Carnaval 2020 - **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais);
- b) Musa do Carnaval 2020 - **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

**Art. 13º** - Os mandatos da vencedora começarão com a faixa, terminando logo após a escolha das vencedoras do Concurso "**Rainha e Musa**" do Carnaval 2020 – A Gente Faz;

**Art. 14º** - Durante o mandato a comissão organizadora Fundação Cultural de Imperatriz estabelecerá todas as atividades a serem exercidas pelas eleitas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**Parágrafo único** - Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela comissão organizadora e Fundação Cultural de Imperatriz.

**CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 15º** - O descumprimento por parte da eleita de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do valor recebido, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo único** - A candidata eleita obriga-se a cumprir o calendário das atividades do **Carnaval 2020 de Imperatriz**.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Fundação Cultural de Imperatriz, não cabendo às interessadas, direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Imperatriz – MA, 02 de janeiro de 2020.

**José Carneiro Santos**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**